



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
– CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA A C
DE OLIVEIRA FILHO, POR INTERMÉDIO DO
SEU REPRESENTANTE LEGAL.**

O Município de **SIMÕES(PI)**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí, por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **A C DE OLIVEIRA FILHO**, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 638/B, Sala 1, Bairro Centro, CEP 64.690-000, na cidade de Fronteiras – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.587.008/0001-00, Fone (89) 9.9925-9200, neste ato representada por seu titular, o Sr. Antonio Camilo de Oliveira Filho, CPF nº 297.267.513-49, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Concorrência Eletrônica nº 002/2026 (Processo Administrativo nº 020/2026) e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI.**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Projeto Básico;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de **120 DIAS**, contado da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, em qualquer hipótese, devendo a CONTRATADA executá-lo com seus próprios recursos, não

Italo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal



podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte da obra e dos serviços contratados, nos termos do item 3.1 do Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 002/2026.

- 4.2 O descumprimento da vedação prevista nesta cláusula poderá implicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.376.666,66 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Ítalo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Italo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Italo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



- 9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. Multa:
 - 1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
 - 2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- 10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Ilmo. Magno Dantas de Camalho
Prefeito Municipal



- 10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Italo Magno Dantas L. de Carvalho
Prefeito Municipal



11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade	Programa de Trabalho (Plano)	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
Prefeitura Municipal de Simões – PI	27.812.2701.1032	44.90.51	700 – Recursos Federais
Prefeitura Municipal de Simões – PI	27.812.2701.1032	44.90.51	500 – Recursos Próprios

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja

Magno José L. de Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

- 16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SIMÕES – PI, 07 de julho de 2026.

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por
ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE
CARVALHO:00936327383
Dados: 2026.07.07 11:18:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE SIMÕES – PI
CONTRATANTE

ANTÔNIO CAMILO DE
OLIVEIRA FILHO

Assinado de forma digital por ANTÔNIO CAMILO DE OLIVEIRA FILHO
Dados: 2026.07.07 10:14:09 -03'00'

A C DE OLIVEIRA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco de Assis dos Anjos Carneiro CPF: 016.387.603-80
2. Francisco Nogueira da Silva CPF: 277.277.714-87



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



ORDEM DE SERVIÇOS

Fica autorizada a Firma **A C DE OLIVEIRA FILHO (CNPJ 23.587.008/0001-00)**, neste ato por seu representante legal, a executar a prestação de serviços de construção de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Simões-PI, conforme autorização da Concorrência nº 002/2026.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.376.666,66** (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital.

RECURSOS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.

Simões (PI), 07 de julho de 2026.

ITALO MAGNO DANTAS
LOPES DE
CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por
ITALO MAGNO DANTAS LOPES
DE CARVALHO:00936327383

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Id:0047FB474D3C3011



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.114.559/0001-08
Rua: Liberato José 210 - Centro - CEP - 64.585-000 - Simões - Piauí
E-mail - semecsimoespi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.114.559/0001-08
Rua: Liberato José 210 - Centro - CEP - 64.585-000 - Simões - Piauí
E-mail - semecsimoespi@hotmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
Nº 290/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÕES, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, com sede na Rua João Raimundo de Oliveira, Simões/PI, neste ato representado pelo seu Excelentíssimo Prefeito, Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.363.273-83, o qual pode ser encontrado no endereço acima, e a Secretaria Municipal de Educação de Simões/PI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.371.112/0001-10, com sede na Rua José Carvalho, 782, Simões/PI, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Iris Elaine Dantas Lopes de Carvalho, inscrita no CPF sob o nº 009.363.263-01, doravante denominados CONTRATANTES, e o (a) Sr. (a) MARIA GIRLENE SILVA GOMES brasileiro (a), portador (a) do RG nº 8476604 - SSP-PI, e inscrito (a) no CPF sob o nº 089.737.483-51, residentes na Rua Antônio Lopes, nº 485, bairro Centro, Simões - PI, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), acordam nos termos e cláusulas a seguir discriminadas, em conformidade com o art. 37, IX, da CRFB/88, a legislação municipal e o seletivo de Edital nº 001/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Caberá à/ao contratado (a) a execução dos serviços de AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL, com carga horária de 40h/a, na rede pública municipal de ensino, sendo vinculado (a) à Secretaria de Educação de Simões/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contratado (a) exercerá a função de AUXILIAR DE ATIVIDADE EDUCACIONAL, com carga horária de 40h/a, e cumprirá sua jornada de trabalho de acordo o melhor interesse público e a critério da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cumprimento da jornada contemplará a carga horária citada no edital 001/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento imotivado da jornada fixada no edital e pela Secretaria Municipal de Educação ensejará rescisão contratual, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: O serviço contratado contemplará todos os procedimentos necessários ao desenvolvimento da atividade.

Italo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 18.114.559/0001-08
Rua: Liberato José 210 - Centro - CEP - 64.585-000 - Simões - Piauí
E-mail - semecsimoespi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES



Id:0047FB474D3C33D5

PORTARIA Nº 274/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 60 e inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que esta nomeação não incide na vedação imposta pela Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal - STF, para nomeações de cargo de confiança de natureza política.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora IVALDETE DA CONCEIÇÃO SILVA REIS, portadora da RG nº 0762890531 MD/CE e CPF nº 339.221.104-44, para exercer Cargo em Comissão - CC - 09, como Diretora, com carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas, lotada na Escola Municipal Érico Veríssimo, zona rural - Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º - Determina que a Secretaria Municipal de Educação faça lotação da nomeada, como Diretora da Escola Municipal Érico Veríssimo, zona rural, neste município e providenciar implantação do pagamento com recurso do FUNDEB.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário, com competência financeira a partir de 15 de junho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 01 de julho de 2026.

Italo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito Municipal

Ciente em:
01/07/2026

IVALDETE DA CONCEIÇÃO SILVA REIS

Italo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

4º Termo Aditivo. Pregão Eletrônico nº40/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Francisco Gomes da Silva (CNPJ:22.654.470/0001-01). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitação. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 03/07/2026. Simões/PI, 03/07/2026. Prefeito

1º Termo Aditivo. Concorrência nº4/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: A. K. R. Prado (CNPJ:19.074.597/0001-47). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 10 meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 07/05/2026. Simões/PI, 07/05/2026. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº2/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: A C de Oliveira Filho, empresa inscrita no CNPJ:23.587.008/0001-00. Objeto: Prestação de Serviços de Construção de Espaço Esportivo Comunitário no Município de Simões/PI. Valor: R\$1.376.666,66. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 07/07/2026. Vigência: 120 dias. Simões/PI, 07/07/2026. Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

Tipo: Menor Preço e Adjudicação por Item. O Município de Simões/PI, através do Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº27/2026, com base na Lei 14.133/21, tendo como objeto a Aquisição de Combustível em Teresina/PI. Data e horário do recebimento das propostas: a partir de 08h dia 10/07/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02h dia 28/07/2026. Valor Total: R\$510.200,00 (Quinhentos e dez mil e duzentos reais). Recurso: Orçamento Geral. Edital: www.novobmmnet.com.br. Infor: Tel:(89)34561434.

Simões/PI, 8 de julho de 2026.
ELISVALDO JOSÉ DE BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2026/PMSP

A Comissão De Contratação, No Dia 24/07/2026, Às 09:00h, Realizará A Abertura Da Proposta/documentação Relativa A Concorrência Eletrônica Nº 012/2026/pmsp, Tipo Menor Preço, Através De Sistema Eletrônico No Endereço "http://comprasbr.com.br". Que Tem Como Objeto A Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente Para A Construção De Quadras De Vôlei Na Praça Municipal De Socorro Do Piauí-pi, Conforme Projeto E Especificações Técnicas, Custeada Com Recursos Financeiros Constantes Do Edital Da Mesma Licitação, Orçados Em R\$ 482.316,17. Para Maiores Informações, Contatar A Comissão De Contratação, Por Meio Do Endereço Eletrônico: E-mail: Cpl@socorrodopiui.pi.gov.br.

CONCORRÊNCIA Nº 15/2026/PMSP

A Comissão De Contratação, No Dia 24/07/2026, Às 14:00h, Realizará A Abertura Da Proposta/documentação Relativa A Concorrência Eletrônica Nº 015/2026/pmsp, Tipo Menor Preço, Através De Sistema Eletrônico No Endereço "http://comprasbr.com.br". Que Tem Como Objeto A Contratação De Empresa Do Ramo Pertinente Para A Execução Do Serviço De Reforma Do Hospital Estadual "Jesus Mesquita De Moura", No Município De Socorro Do Piauí-pi, Conforme Projeto E Especificações Técnicas, Custeada Com Recursos Financeiros Constantes Do Edital Da Mesma Licitação, Orçados Em R\$ 520.760,54. Para Maiores Informações, Contatar A Comissão De Contratação, Por Meio Do Endereço Eletrônico: E-mail: Cpl@socorrodopiui.pi.gov.br.

Socorro do Piauí - PI, 7 de julho de 2026.
SALOMÃO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Proc Adm nº 268/2026.

Objeto: Contratação De Empresa, Por Meio De Sistema De Registro De Preços, Para Execução Dos Serviços De Confecção E Fornecimento De Materiais De Comunicação Visual Destinada atender as Demandas Administrativas Do Município. tipo de licitação: menor preço por item, data e hora final de envio das propostas: 24/07/2026 às 08h00min.data da sessão: 24/07/2026 às 09h00min. o pregão será realizado na forma eletrônica através do site: (www.portaldecompraspublicas.com.br).o edital e seus anexos, poderão ser adquiridos no predio da prefeitura municipal, no endereço na rua são sebastião, 780, centro, vera mendes - piaui, no portal da transparência da prefeitura. https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes. No site do tce/pi: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e no www.portaldecompraspublicas.com.br.informações: licitacao@veramendes.pi.gov.br.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Pregoeira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026 - SRP

A Prefeitura de Baía Formosa/RN realizará Pregão Eletrônico nº 008/2026 - SRP, tipo menor preço por item, com abertura em 21/07/2026, às 9h30min, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILOMETRO), DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS, EQUIPES E APOIO LOGÍSTICO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN. Propostas a partir de 09/07/2026. Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: baiaformosa.cpl@gmail.com.

Baía Formosa/RN, 8 de julho de 2026.
JULIANA ALVES DE LIMA MACHADO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 24 de julho de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão compactador de lixo, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra - RN, conforme condições, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência. LOCAL DE

REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de julho de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 24 de julho de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 - Cidade Alta - Centro - Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:

https://bnc.org.br/
https://pmfeliguerra.transparencia.topsolucoesrn.com.br/
https://www.feliguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=931

Felipe Guerra - RN, 8 de julho de 2026.
WILEANO LEITE DE GÓIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. O Município de João Câmara torna público que no dia 23/07/2026, às 9hs01, fará licitação na modalidade CE nº 003/2026 - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de infraestruturas complementares do Loteamento Minha Casa Minha Vida João Câmara FAR (Fundo de Arrendamento Residencial) II, município de João Câmara/RN. edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou Setor de Licitações pelo e-mail: licitacaojc2025@gmail.com site da prefeitura: www.joaoacamara.rn.gov.br ou na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN.

João Câmara/RN, 8 de julho de 2026.
ROBSON SCIPÃO DE BRITO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70701/2026

Origem: Concorrência Nº 0005/2026- Contratante: Prefeitura Municipal de José da Penha - Contratada(O) ATR Viana Construtora LTDA - CNPJ nº 30.610.589/0001-00: OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços complementares realizados na obra da Escola Municipal Ariamiro Germano da Silveira, localizada na comunidade da Vila Major Felipe, no município de José da Penha/RN, conforme Projeto Básico anexo aos autos. VALOR TOTAL: R\$ 179.930,00. DOTAÇÃO: 680 - 2. 15001. 12. 451. 9. 1.22. 0. 449051- Obras e Instalações - Obras e Instalações. Data de assinatura 07/07/2026 Vigência: 07/07/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 108/2026 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 - PRAZO DE PUBLICIDADE: Mínimo dez (10) dias úteis - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço - MODO DE DISPUTA: aberto - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Agente de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 10 de julho de 2026, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a Construção de Areninha no Bairro Novo Horizonte no Município de Jucurutu/RN, com aplicação de recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 2024.4276.0019 - ROGÉRIO MARINHO. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 24 de julho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu-RN, 8 de julho de 2026.
JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN E A EMPRESA VIVENDAS EMPREEDIMENTOS LTDA ME. Processo Administrativo nº 73/04-2026; Licitação nº 76/2026; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000, Lajes/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO. CONTRATADA: VIVENDAS EMPREEDIMENTOS LTDA ME, inscrita(a) no CNPJ/ME sob o nº 11.478.139/0001-61, sediada na Rua Jose Lucas, 25, sala 02, Centro, Penedas/RN, CEP: 59.504-000, neste ato representado por Francisco de Assis de Souza de Medeiros, inscrito no CPF nº 837.XXX.644-XX. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM VIAS DO ASSENTAMENTO BOA VISTA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 5/2026; VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.269.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.004 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS; Ação: 1021 - Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA; Programa: 0156 - LAJES CIDADE DESENVOLVIDA; Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES ; Fonte de Recurso: 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais; Região: 0001 - Lajes; VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 08 de julho de 2026 a 07 de julho de 2027. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21. Lajes/RN, em 07 de julho de 2026. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE. VIVENDAS EMPREEDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 11.478.139/0001-61 - Francisco de Assis de Souza de Medeiros - CPF: 837.XXX.644-XX - CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 068/2025 que tem como objetivo o registro de preços para a aquisição de matéria para doação incluindo cadeiras de rodas, nebulizadores, colchões e fraldas destinadas a pessoa em situação de vulnerabilidade subordinados à Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba; Interessada: Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedor: GMC Distribuidora Hospitalar LTDA - CNPJ: 01.545.179/0001-25; Fundamentação legal: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021; Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia 09/07/2026 até 08/07/2027; Assina pela Empresa: Clebson Pereira da Silva - Representante Legal; Data da assinatura: 07/07/2026; Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo Secretária Municipal de Saúde.

